

**CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**

CNPJ/MF nº 61.809.182/0001-30

ADMINISTRADORA

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, torre IV, Chácara Itaim, CEP 04.543-900, na Capital do Estado de São Paulo

**CSHG REAL ESTATE - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
Registrado na Comissão de Valores Mobiliários CVM sob o código 122-8, em 06 de maio de 2008

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS**

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:** 5ª EMISSÃO DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) QUOTAS, NOMINATIVAS E ESCRITURAIAS, AO PREÇO NOMINAL UNITÁRIO INICIAL DE R\$ 1.374,14 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), ATUALIZADO DIARIAMENTE CONFORME VARIAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL DO FUNDO, A PARTIR DA DATA DA 1ª (PRIMEIRA) INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS DESTA 5ª EMISSÃO, DELIBERADA EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2011, EXCETO NA HIPÓTESE DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO, EM QUE O VALOR UNITÁRIO SERÁ DE R\$ 1.353,53 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) CADA QUOTA .

**QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR**

				Nº:	5º emissão
Nome/Razão Social				CPF/CNPJ	
Estado Civil	Data de Nascimento	Profissão	Nacionalidade	Nº doc. identidade	Orgão Emissor
Endereço				Nº	Complemento
Bairro	CEP	Cidade	Estado	País	Telefone
Nome do representante legal				CPF	
Nº doc. identidade	Orgão Emissor	Telefone/fax			
Nome do representante legal				CPF	
Nº doc. identidade	Orgão Emissor	Telefone/fax			

**QUOTAS SUBSCRITAS**

Emissão:	Quantidade:	Preço Unitário - R\$:	Valor Total - R\$:	Vencimento
5º				
Data de referência do valor da quota:				

**CONDIÇÕES PARA INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS**

1. A INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS DO FUNDO DEVERÁ OCORRER NO MESMO DIA DA SUBSCRIÇÃO, OBSERVADA A CONDIÇÃO RESOLUTIVA PREVISTA NO ITEM 2 ABAIXO.
2. NOS TERMOS DO ARTIGO 128 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, CASO O QUOTISTA NÃO EFETUE A INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS NA FORMA E NO PRAZO ESTABELECIDOS NO ITEM 1 ACIMA, O PRESENTE BOLETIM ESTARÁ AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL.
3. NÃO HAVERÁ RESGATE DE QUOTAS, A NÃO SER PELO TÉRMINO DO PRAZO DE DURAÇÃO, OU LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.
4. O PERCENTUAL MÁXIMO QUE O EMPREENDEDOR, O INCORPORADOR, O CONSTRUTOR OU O LOTEADOR DO SOLO PODERÁ SUBSCREVER OU ADQUIRIR NO MERCADO, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM PESSOA LIGADA, É LIMITADO A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DAS QUOTAS EMITIDAS PELO FUNDO.

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA TODOS OS FINS (i) QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM; (ii) TER RECEBIDO E TER PERFEITO CONHECIMENTO DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO; (iii) ESTAR DE ACORDO E OBRIGAR-ME A CUMPRIR COM TODOS OS ARTIGOS, TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO REGULAMENTO DO FUNDO; (iv) BEM COMO ESTAR CIENTE DOS RISCOS INERENTES AO FUNDO E SEUS EFEITOS SOBRE O SEU PATRIMÔNIO.

DECLARO AINDA O CONHECIMENTO DE QUE OS TERMOS UTILIZADOS NO PRESENTE BOLETIM, E QUE NÃO SE ENCONTREM AQUI DEFINIDOS, TERÃO OS RESPECTIVOS SIGNIFICADOS QUE LHEM FOREM ATRIBUÍDOS NO REGULAMENTO OU NO PROSPECTO DO FUNDO E AOS CONTRATOS A ELE RELACIONADOS.

Assinatura do Subscritor ou do Representante Legal

Local / Data

Assinatura dos Representantes da Instituição Administradora